

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-5871/09

Administração Indireta Estadual. PBPREV. ATOS DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria compulsória.
Regularidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC - 0033 /2010

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
02. Aposentanda:
2.1. Nome: **Maria Júlia de Medeiros**
2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços
2.3. Matrícula: 109.206-5
2.4. Lotação: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
03. Caracterização da aposentadoria:
3.1. Natureza: Aposentadoria compulsória.
3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV
3.3. Data do ato: 08/04/08 – Publicação: DOE: 17/04/08
4. Relatórios da Auditoria: Constatou a necessidade de reformulação dos cálculos proventuais, em virtude da impossibilidade de consideração da GAE como remuneração da servidora no cargo efetivo para efeito de comparação com o valor obtido pela média. Notificação expedida à autoridade responsável, que apresentou os novos cálculos nos moldes propostos pela Auditoria. Ante o exposto, a DIAPG concluiu, em seu relatório de fl. 52, que foi sanada a irregularidade apontada inicialmente, razão pela qual sugeriu a concessão de registro do ato da aposentadoria, de fls. 35.
5. Parecer do Ministério Público junto ao TCE: Oral, na sessão, opinou pela legalidade e concessão de registro ao ato.
6. Voto do Relator: Reconhecendo a regularidade do cálculo e a legalidade do ato de aposentadoria em tela, concedendo-lhe o competente registro.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e a legalidade do ato de aposentadoria, à fl. 35, da Srª **Maria Júlia de Medeiros**, Auxiliar de Serviços, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 14 de janeiro de 2010.

Conselheiro José Marques Mariz
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE